



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

CARTA DE ARACAJU

2014

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e seus Regionais, CREA, criados por meio do Decreto nº 23.569, de 11 dezembro de 1933, atualmente regidos pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1996, como personalidade jurídica de autarquia pública federal, tendo como objetivo precípuo a normatização e fiscalização do exercício profissional da Engenharia e da Agronomia em todos os seus níveis, reunidos em Aracaju – SE, por meio da Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho - CCEEST, promoveram e realizaram a 1ª Reunião dos Conselheiros Federais, Regionais e Profissionais da Engenharia de Segurança do Trabalho do Sistema Confea/Crea e Mútua, nos dias 3 e 4 de dezembro de 2014, em Aracaju-SE.

O referido evento congregou profissionais Engenheiros de Segurança do Trabalho, com representantes dos Estados e do Distrito Federal, todos com formações atuantes no campo de atuação objeto do Encontro, além de convidados, imbuídos de buscar e propor soluções que venham aprimorar e consequentemente esclarecer a comunidade profissional sobre questões de extrema relevância, em função de sua importância para o desenvolvimento do País, neste momento ímpar do crescimento nacional, principalmente na área de Engenharia de Segurança do Trabalho.

O evento teve como foco, debates e discussões, buscando o consenso em questões importantes para a Engenharia de Segurança do Trabalho, que serão norteadoras para o pleno exercício profissional nos próximos anos.

Os pilares da discussão, de certa forma, se entrelaçam, partindo do princípio do reconhecimento da especialidade pela sociedade como sendo a única profissão proveniente de curso de pós-graduação, reconhecido através da Lei nº 7.410/85.

A profissão tem como foco a melhoria dos ambientes de trabalho e meio ambiente de modo a preservar o bem maior, a vida humana dos trabalhadores. Portanto, trata-se de uma engenharia social imprescindível para garantir maior segurança e melhor qualidade de vida dos trabalhadores, a qual deve ser alicerçada na fiscalização do exercício e da atividade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

profissional de forma eficiente e eficaz, que possa vir reconhecer os profissionais comprometidos, competentes e eticamente responsáveis, o que trará, por consequência lógica, melhor valorização destas profissões.

Além disso, é imprescindível a necessidade de união da classe profissional, visando os interesses profissionais, sua qualificação e sua integração, sempre convergindo para a defesa e os interesses sociais.

Abaixo relatamos, como premissas para Engenharia de Segurança do Trabalho, dentro do escopo de trabalho do Sistema Confea/Crea:

1. Fiscalização e procedimentos do CREA nas atividades da Engenharia de Segurança do Trabalho;
2. Termos de Cooperação Técnica com outros órgãos de fiscalização;
3. Participação da Engenharia de Segurança do Trabalho nos comitês da ABNT, visando à elaboração e modificação de normas técnicas;
4. Criação e fortalecimento de Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho – CCEST nos CREA;
5. Participação nos grupos de trabalho do E-social referente a assuntos de segurança do trabalho;
6. Inserção nos grupos técnicos da Comissão Tripartite Permanente Paritária – CTPP, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, responsável pela elaboração e modificação das normas de Segurança e Saúde do Trabalho;
7. Participação exclusiva de engenheiros especialistas em cada área de atuação, com devida anotação de responsabilidade técnica – ART, na elaboração das normas técnicas de engenharia, representantes estes do sistema tripartite; e
8. Incluir no Calendário Oficial do Confea o ENCONTRO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO no dia 27 de novembro de 2015.

Aracaju – SE, 4 de dezembro de 2014.

NELSON AGOSTINHO BURILLE

Eng. de Seg. do Trab. - Coordenador Nacional da CCEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

ALEXANDRE DE MORAES FERREIRA
Eng. de Seg. do Trab. - CREA-PA

ANTÔNIO CEZAR CARVALHO BENOLIEL
Eng. de Seg. do Trab. - CREA-PR

ANTÔNIO MOUSINHO FERNANDES FIALHO
Eng. de Seg. do Trab. - CREA-PB

CARLOS SOARES QUEIROZ
Eng. de Seg. do Trab. - CREA-MG

ELIEZER CRISTIANO DE OLIVEIRA
Eng. de Seg. do Trab. - CREA-ES

EMERSON CRUZ VIEIRA
Eng. de Seg. do Trab. - CREA-RN

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
Eng. de Seg. do Trab. - CREA-PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

FRED ROSALEM HELIODORO
Eng. de Seg. do Trab. - CREA-ES

HELÉCIO DUTRA DE ALMEIDA
Eng. de Seg. do Trab. - CREA-RS

LEON GREGÓRIO SIQUEIRA GOMES
Eng. de Seg. do Trab. - CREA- TO

LUIZ GONZAGA GUEDES DA SILVA
Eng. de Seg. do Trab. - CREA- PE

MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA
Eng. de Seg. do Trab. - CREA-ES

MARCOS VALÉRIO ALELUIA DA SILVA
Eng. de Seg. do Trab. - CREA-AL

ROOSEVELT PEREIRA FONTANELA
Eng. de Seg. do Trab. - CREA- SC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

ROGÉRIO DO NASCIMENTO RAMOS
Eng. de Seg. do Trab. - CREA-ES

NILSON BORBA BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Eng. de Seg. do Trab. - CREA-DF

MARLISE DE MATOSINHOS VASCONCELOS
Eng. de Seg. do Trab. Presidente da SOBES- CREA-RJ

MARIO BASSO DIAS FILHO
Eng. de Seg. do Trab. - CREA-MS

WALFREDO HERMOGENES LEDA NORONHA
Eng. de Seg. do Trab. - CREA-CE

ROGÉRIO BALBINOT
Eng. de Seg. do Trab. – Presidente da ARES e dir. ANEST